



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 291-92

Revoga a Lei nº 152-88, de 19 de julho de 1.988, e dá outras Providências.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 152-88, de 19 de julho de 1.988, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Terras públicas municipais.

Art. 2º - As áreas, objeto da presente Lei voltam a ter a destinação primitiva constante dos Projetos de loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 14 de dezembro de 1.992.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal

